

BOLSAS GULBENKIAN



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

NOVOS TALENTO CIENTÍFICOS

Apresentação

Decorre entre 1 de setembro e 8 de outubro de 2021 o concurso Bolsas Gulbenkian Novos Talentos Científicos com o objetivo de estimular a vocação, a capacidade para a investigação e a inovação nos estudantes de instituições de ensino superior portuguesas. As áreas contempladas pelo programa são: Física, Inteligência Artificial, Matemática, Sustentabilidade Ambiental, e Tecnologias Quânticas. Os bolseiros serão integrados num programa em que, sob a orientação de tutores, realizarão trabalho de estudo e de investigação aprofundada, participando, ainda, de forma ativa, num conjunto de *workshops* de formação.

Art.º 1: Concurso

- 1)** O Concurso de atribuição de Bolsas Gulbenkian Novos Talentos Científicos (o concurso) é promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian (a Fundação) nas áreas de Física, Inteligência Artificial, Matemática, Sustentabilidade Ambiental, e Tecnologias Quânticas e rege-se pelas normas constantes neste regulamento, na lei e no contrato de bolsa.

Art.º 2: Condições de admissibilidade

- 1)** São condições de admissibilidade gerais as seguintes:
 - a)** Nacionalidade portuguesa ou estrangeira com residência em Portugal; e
 - b)** Frequência e inscrição para a obtenção do respetivo grau em instituições de ensino superior portuguesas.
- 2)** São condições de admissibilidade específicas das áreas contempladas as seguintes:
 - a)** Física: frequência e inscrição no 3º ou 4º ano de cursos de licenciatura e mestrados integrados, ou no 1º ano de cursos de mestrado, nas áreas da física e engenharia física.
 - b)** Inteligência Artificial: frequência e inscrição no 3º ou 4º ano de cursos de licenciatura e mestrados integrados, ou no 1º ano de cursos de mestrado, nas áreas de engenharia informática, informática, ciências da computação, matemáticas aplicadas ou cursos afins.
 - c)** Matemática: frequência e inscrição num dos três primeiros anos de licenciatura de um curso com uma forte componente em matemática.
 - d)** Sustentabilidade Ambiental: frequência e inscrição no 3º ou 4º ano de cursos de licenciatura e mestrados integrados, ou no 1º ano de cursos de mestrado, nas áreas das ciências naturais, ciências sociais e engenharias.

- e) Tecnologias Quânticas: frequência e inscrição num dos 4 primeiros anos de licenciatura ou de mestrado integrado, ou no 1º ano de mestrado, em qualquer curso universitário de física, de matemática, ou de ciências ou engenharia com forte componente em física e/ou matemática e/ou ciências da informação. Não são necessários conhecimentos prévios de física quântica, essa formação será fornecida pelo programa.

Art.º 3º: A bolsa

- 1) A bolsa, que pode ser cumulável com a bolsa de ação social, é constituída por duas componentes:
 - a) bolsa de estudo no valor total de 2 500 €, atribuída durante um período correspondente a 10 meses. Esta bolsa visa apoiar o prosseguimento de estudos, nomeadamente o pagamento de propinas em estabelecimentos de ensino superior e materiais de apoio à investigação, assim como constituir um reconhecimento e estímulo, contribuindo para a responsabilização do bolseiro no seu trabalho de estudo e investigação; e
 - b) apoio adicional, até 1 500 €, atribuído mediante proposta ou validação da respetiva comissão científica e da Fundação Calouste Gulbenkian, para atividades consideradas relevantes na promoção do desenvolvimento do talento do bolseiro (como sejam cursos de formação avançada de curta duração; participação em conferências e escolas de verão).
- 2) Cada bolseiro será orientado, durante o período de duração da bolsa, por um professor de uma instituição de ensino superior portuguesa, com trabalho científico relevante, que assumirá o papel de tutor. A escolha e atribuição do tutor é da responsabilidade da Fundação. Os bolseiros terão ainda a oportunidade de participar em workshops formativos com a participação de oradores convidados promovidos no âmbito do programa de bolsas.

Art.º 4º: Candidaturas

- 1) Para a admissão ao concurso, os candidatos devem preencher o formulário online, onde se encontram especificadas as informações que devem ser fornecidas para concluir a candidatura, acedendo à página da Fundação Calouste Gulbenkian em Gulbenkian.pt.
- 2) Deverão também ser anexados à candidatura os seguintes documentos (em formato PDF até 4MB):
 - a) Ficha de aluno com todas as unidades curriculares, notas e créditos obtidos até à data do concurso;

- b) Curriculum Vitae;
 - c) Carta de motivação onde explica o seu interesse pela área a que se está a candidatar e onde pode expor algum tema que gostasse de explorar durante o período da bolsa.
- 3) Os candidatos deverão indicar no formulário online o nome e o e-mail de dois professores que emitirão cartas de recomendação. As cartas serão pedidas diretamente pela FCG aos professores. A FCG não dá informação sobre as cartas de recomendação.
- 4) Cada estudante poderá candidatar-se apenas a uma área.

Art.º 5º: Seleção e seriação

- 1) O número de bolsas a atribuir em cada concurso é determinado pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian que se reserva o direito de não atribuir bolsa(s) sempre que as candidaturas apresentadas não preencham os requisitos e objetivos que presidiram ao lançamento do Concurso.
- 2) A seleção dos candidatos será feita através da avaliação curricular e da carta de motivação. Os critérios a utilizar pautar-se-ão pelo desempenho académico do candidato, a recomendação dos respetivos professores e o percurso profissional segundo a relevância da experiência adquirida e da formação realizada.
- 3) Caso o Júri entenda como necessário, os candidatos poderão vir a ser convocados para uma entrevista para esclarecimento do conteúdo da candidatura.
- 4) Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

Art.º 6º: Júri

A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão Científica das diferentes áreas do concurso, cuja composição é da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 7º: Comunicação dos resultados

Os resultados serão comunicados aos(às) candidatos(as) no prazo de até 60 dias após o encerramento das candidaturas e consideram-se recebidos e lidos ao terceiro dia útil após a data de envio.

Art.º 8º: Obrigações dos bolsеiros

Constituem obrigações dos bolsеiros:

- 1)** Cumprir o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- 2)** Respeitar as diretrizes do tutor e participar nos workshops formativos;
- 3)** Enviar os recibos assinados relativos às importâncias que for recebendo;
- 4)** Assegurar que a Fundação seja informada de qualquer alteração aos seus dados pessoais e de contacto;
- 5)** Comunicar à Fundação a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- 6)** Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolsеiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- 7)** Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa;
- 8)** Participar nas reuniões trimestrais de bolsеiros(as), assim como disponibilizar-se para participar no programa de mentores(as) da Rede de Bolsеiros e aderir à plataforma online de Bolsеiros(as) Gulbenkian;
- 9)** Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do regulamento ou do contrato.

Art.º 9º: Suspensão e cancelamento da bolsa

- 1)** O não cumprimento das disposições constantes do art.º 6º constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de bolsa que porventura o antigo bolsеiro venha a formular.
- 2)** Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas aquando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsеiro não cumpriu as obrigações estabelecidas no art.º 6º, a bolsa será imediatamente cancelada.
- 3)** Se a bolsa for cancelada por ato imputável ao bolsеiro, este fica constituído na obrigação de restituir à Fundação o valor das importâncias que, a esse título, tiver recebido.

Art.º 10º: Proteção de dados pessoais

- 1)** Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/Bolseiros (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2)** A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
- 3)** Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do(a) Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais) serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 4)** A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos(às) Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 5)** A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos(as) Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6)** A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e da gestão de Bolsas, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos(as) candidatos(as) a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 7)** Os(As) Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 11º: Branqueamento de capitais

Os bolseiros comprometem-se a enviar e manter atualizada toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo no âmbito do presente Protocolo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Art.º 12º: Disposições Finais

- 1)** Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2)** Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

GULBENKIAN.PT

Fundação Calouste Gulbenkian
Av. de Berna, 45-A
1067-001 Lisboa

Horário
Dias úteis das 9h00 às 17h30

Contactos
talentos@gulbenkian.pt
(+351) 21 782 3365